Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Março de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 93.30.12/2014

PROCESSO N° 3510/2013

Na publicação do dia 19/03/2015, no Diário Municipal de Goiás, página 1, onde se lê o título "Extrato do 1° Termo Aditivo n° 93.30.12/2014 ao contrato n° 243E/2013", leia-se "Extrato do 3° Termo Aditivo". As demais disposições permanecem inalteradas.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:52DDF80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 07E/2014

Na publicação do dia 19/03/2015, do Diário Municipal de Goiás, página 2, onde se lê " Processo n° 143982014", leia-se "Processo n° 1438/2014".

As demais disposições permanecem inalteradas.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:707CE0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE PEREMPÇÃO N.º 11/2015

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

PROCESSO Nº 005523/2013
INTERESSADO: RUY ALVES DA PAZ.
CNPJ/C.P.F: 227.769.481-87
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 3301694

Extinto o prazo legal, relativamente ao direito do Contribuinte de agir ou de praticar ato processual ou qualquer outra medida que possa dar continuidade ao processo administrativo, lavro de conseqüência, o presente Termo de Perempção, tornando definitivo o lançamento realizado através da notificação de lançamento nº 02/2015, nos termos do art. 360 da Lei Complementar n. 716/2002 (Código Tributário Municipal).

Após ciência ao autuado, encaminhe-se os autos ao setor competente para inscrição do débito em dívida ativa, expedição de sua certidão e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para cobrança executiva.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, aos 06 de fevereiro de 2015.

AGDA PATRÍCIA ALVES CARDOSO
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:4CF8DF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 - SRP

VENCEDORES: ITENS: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 E 117 – COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA, CNPJ: 03.832.084/0001-18; VALOR GLOBAL: R$ 533.100,50
ITEM 37 – COMERCIAL GOIS EIRELI ME, CNPJ: 19.248.658/0001-45; VALOR GLOBAL: R$ 372,00
ITENS: 03, 10, 13, 14, 26, 36, 38, 51, 69, 71, 72, 73 E 74 – SERGIO MARCOS CARNEIRO, CNPJ: 14.016.932/0001-37; VALOR GLOBAL: R$ 7.673,00
ITENS: 06, 15 E 87 – RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 12.072.665/0001-90; VALOR GLOBAL: R$ 2.079,00
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:27A46D1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Aviso de Licitação

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **07** de **Abril** de **2015** as **14:00** horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço "Global",

presencial, destinada a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Informática no SIPREV e Site, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social dos servidores do Município de Alvorada do Norte – FUNPAN. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Telefone: 62- 3421.1369.
E-mail/Licitação:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acesso à Informação / Transparência / Editais.

Alvorada do Norte – GO 20 de Março de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0635ADD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 049/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 068 de 21 de dezembro de 1994, com alterações introduzidas pela Lei nº 147 de 29 de agosto de 2000, e resolução do FNDE/CD nº 32 de agosto de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros e respectivos suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás compostas pelos seguintes conselheiros:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular - VÂNIA SEVERINO LIMA
Suplente - CÍCERA DAMÁSIO DOS SANTOS.

II - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: BIANCA R. DE PAULA COSTA;
Suplente: PATRÍCIA G. DE QUEIROZ.

Titular: NILZETE M. B. DE OLIVEIRA;
Suplente: FERNANDA LARICY PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA.

III - Representantes dos Docentes, das Entidades de Trabalhadores da Educação e dos Discentes:

Titular: LUCIRLEY DE OLIVEIRA;
Suplente: KEYLA MARCYELE DA S. ASTRIZZI.

Titular: RACHEL NUNES SANTOS;
Suplente: CELINA DE S.M PEREIRA.

IV - Representante da Sociedade Civil:

Titular: NUÉBIA FREITAS OLIVEIRA;
Suplente: LEONTINA SANTOS F. OLIVEIRA.

Titular: MARIA APARECIDA GOMES QUEIROZ;
Suplente: HELLEN KEMILY G. ALVES AMARAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 18 de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:26AE6823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 001/2014

"Convênio que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce, e o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Aparecida do Rio Doce".

I – PREÂMBULO

Pelo presente Instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- ESTADO DE GOÍAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.856.316/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua Adauto Fernandes, n° 201, centro, APARECIDA DO RIO DOCE - GOÍAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.216.525/SSP/SP e do CPF/MF n° 148.059.101-78, residente e domiciliado na Rua Bahia, Qd 30, Lt 03, s/n, centro, APARECIDA DO RIO DOCE–GOÍAS, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, e de outro lado o CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.213.803/0001-02, estabelecida na cidade de APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOÍAS, na travessa José Carreiro, s/n, centro, neste ato representado por seu presidente FRANCIANO LUCAS CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, CI G n° 3.357.218 SSP/GO, CPF n° 810.324.631-04, residente e domiciliado em Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua 07 de Setembro, n° 435, centro, doravante denominado simplesmente CONVENIADO celebram o presente CONVÊNIO, nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei n/ 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como na Lei n° 9.612, de Fevereiro de 1998 e Lei Municipal nº 475/14 de 23 de Dezembro de 2014.

III – LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2014.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, bem como facilitar a captação, o repasse e a aplicação, de recursos destinados à Segurança Pública no Município.

V - CLÁUSULA SEGUNDA:

A contribuição financeira, objeto do presente Convênio, terá como objetivo geral, ajuda nas despesas de manutenção e aprimoramento da Segurança Pública do Município de Aparecida do Rio Doce.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à CONVENENTE:
repassar mensalmente à Conveniada o valor até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme prevê a Lei Municipal nº 475/14 de 23 de dezembro de 2014, contados da assinatura deste.

VII - CLÁUSULA QUARTA:

Compete ao CONVENIADO:
a) elaborar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos junto ao órgão de Controle Interno do CONVENENTE, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes;
b) abrir conta específica em instituição financeira oficial para recebimento dos repasses mensais;
c) aplicar as verbas recebidas do CONVENENTE de acordo com o plano de trabalho previamente estabelecido.

VIII - CLÁUSULA QUINTA:

A CONVENENTE não assumirá quaisquer despesas decorrentes do pagamento de pessoal eventualmente admitido pelo CONVENIADO, incluído os encargos sociais e previdenciários decorrentes desta eventual relação empregatícia.

IX - CLÁUSULA SEXTA:

Em hipótese alguma haverá reajuste sobre a contribuição financeira que o CONVENENTE se propõe a fazer.

X - CLÁUSULA SÉTIMA:

Os repasses ocorrerão mediante o cumprimento do disposto na cláusula quarta.

XI - CLÁUSULA OITAVA:

O presente Convênio entrará em vigência a partir de sua assinatura, tendo duração até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado sucessivamente, a cada ano, havendo interesse das partes.

XII - CLÁUSULA NONA:
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo CONVENENTE em razão da supremacia que lhe confere a lei, nas suas contratações, independentemente de prévia notificação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista no orçamento de 2014.
- 10.05.06.122.1001.2042.3.3.90.41.00.00 - APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA – contribuições.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ficando, no entanto, eleito o Foro de Itajá, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma e para um só efeito, que vão assinadas pelas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce-GO, 26 de dezembro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito
Contratante

FRANCIANO LUCAS CABRAL DOS SANTOS
CONSEG -Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Aparecida do Rio Doce
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

2 - _____
CPF/MF:

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F7122BA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594/2015

LEI Nº 594/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de fontes de recursos de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no vigente orçamento e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Fontes de Recursos de Créditos Orçamentários, até o montante da suplementação autorizada na Lei Municipal 588/2014 de 15/12/2014, fixada para o Município, no exercício financeiro de 2015.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – **Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – **Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – **Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente Orçamento de 2015, às portarias publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resoluções Normativas do TCM, sempre que houver necessidade de adequação, através da criação de Fontes de Recursos, para atender prioridades do Município.

Parágrafo único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente.

Art. 3º - Os saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2014, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistentes despesas a eles vinculadas, serão utilizadas no exercício subseqüente, mediante abertura de créditos especiais a serem previamente especificados e submetidos ao legislativo municipal, ou ainda como fontes de recursos para suplementação de créditos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:EC3318DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 595/2015

LEI Nº 595/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a dispensa remunerada de servidor, na data de seu aniversário."

paulo fernando de souza, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipal, lotados no quadro de servidores efetivos e comissionados, faz jus à dispensa remunerada na data de seu aniversário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0BA49174

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 596/2015

LEI N˚ 596/2015 DE 19 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, aprovado pela Lei Nº 588/2014 de 15 de dezembro de 2014, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$: 180.000,00(cento e oitenta mil reais), destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas vinculadas à repasses ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, denominado **C I G I R S**.

§1˚ A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.
Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2015, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.
Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N˚596/2015.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 11- Secretaria de Meio Ambiente

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R$
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1002	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	
2.058	MANUT. CONS.P/ GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS CIGIRS	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 70.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 30.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 80.000,00
Total Adicionado:		R$ 180.00,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 03- Secretária de Finanças

04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0401	PLANO DE ADMINISTRAÇÃO MUL. GERAL	
2.010	MANUT.ATIV.COLET.TRIB. E CONTABILIDADE	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	50.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 05- Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto

12	EDUCAÇÃO	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1201	PLANO DE GESTÃO DA POLÍT. EDUC. DO MUNIC	
2.019	ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERC. – PESSOA FÍSICA	10.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 05- Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto

27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
2701	PLANO MUL. DE APOIO AO DESP. AMADOR E LAZER	
2.023	ENCARGOS COM ESPORTE AMADOR	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERC. – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 05- Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto

27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	

2701	PLANO MUL. DE APOIO AO DESP. AMADOR E LAZER	
2.023	ENCARGOS COM ESPORTE AMADOR	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 06- Secretaria Mul. de Obras e Serviços Urbanos

15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
1501	PLANO MUL. DE DESENV. E SERV. URBANOS	
1.022	CONSTRUÇÃO FEIRA COBERTA	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 06- Secretaria Mul. de Obras e Serviços Urbanos

15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
1501	PLANO MUL. DE DESENV. E SERV. URBANOS	
2.024	MANUT. ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 07- Secretaria Municipal de Agricultura

20	AGRICULTURA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2001	PLANO MUL. DE PROD. VEGETAL E ANIMAL	
1.027	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 08- Secretaria Municipal de Transportes

26	TRANSPORTE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601	PLANO MUL. DE APOIO AO S. TRANSPORTE	
2.026	MANUTENÇÃO ATIV. TRANSP. EM GERAL	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERC. – PESSOA FISICA	15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2015

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A8306ED8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 597/2015

LEI N˚ 597/2015 DE 19 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, aprovado pela Lei Nº 588/2014 de 15 de dezembro de 2014, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas codificações e valores a seguir.

§1˚ A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, fica indicados a anulação parcial de dotação próprio orçamento.

Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2015, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N˚597/2015
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 05 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade: 10- Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0002	FUNDO DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2,047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 25.000,00
Total Adicionado:		R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 08 – Cachoeira de Goiás - FMAS
Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0801	PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2.014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROMO. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.1.90.13	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 15.000,00
3.1.91.13	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 15.000,00
Total Adicionado:		R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 06 – Cachoeira de Goiás - FUNDEB
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação FUNDEB

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R$
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2802	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
2.041	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
3.1.91.13	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 30.000,00
Total Adicionado:		R$ 30.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 08 - Cachoeira de Goiás - FMAS
Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0801	PLANO MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2.014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROMO. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$: 55.000,00

REDUÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO: 06 - Cachoeira de Goiás - FUNDEB
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação FUNDEB

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R$
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2802	MANUTENÇAO DO FUNDEB	
2.041	MANUTENÇAO DO FUNDEB	
3.1.90.11	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS	R$: 12.000,00

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R$
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2802	MANUTENÇAO DO FUNDEB	
2.041	MANUTENÇAO DO FUNDEB	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$: 13.000,00

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R$
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2802	MANUTENÇAO DO FUNDEB	
2.041	MANUTENÇAO DO FUNDEB	
3.1.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURICA	R$: 5.000,00

Gabinete da Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês março de 2015

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D2203ECB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 598/2015

Lei n.º 598 de 19 de Março de 2015.

> "Ratificam as alterações do Contrato e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis e São Luís de Montes Belos-CIGIRS, que entre si celebraram os Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiáse da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Constituição da Republica, do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e da Lei Federal 11.107/2005, faz saber que a CÂMARA, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1°. Ficam ratificadas as alterações do Contrato e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis e São Luís de Montes Belos - CIGIRS firmado entre os municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás no dia 09 de Março de 2015.
Art. 2°. Fica convalidada a eleição da diretoria Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis e São Luís de Montes Belos-CIGIRS,realizada no dia 09 de março de 2015;
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de dois mil e quinze.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:1C404338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 008/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CONTRATADO: ENIO JADER TIMOTEO CNPJ/MF 21.890.977/0001-00

OBJETO: *LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;*

VALOR ESTIMADO: R$: 3.775,20 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *12.361.1201.2.017 3.3.90.39*

SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E ENIO JADER TIMOTEO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO E A EMPRESA ENIO JADER TIMOTEO CNPJ/MF: 21.890.977/0001-00

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de mesmo nome, neste ato representada por seu prefeito atual, o Sr. **PAULO FERNANDO DE SOUAZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 800.371.601-25, e da C.I. nº. 3509040 2° via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ENIO JADER TIMOTEO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.890.977/0001-00 com sede à na Rua 717 QD.05 L.17 Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás, neste ato representada pelo senhor Enio Jader Timoteo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 771.146.981-00 e RG nº 2225044 SSP-GO, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
A CONTRATANTE ajusta os serviços do CONTRATADA (O), para a prestação dos serviços de Transporte de alunos da Zona Rural do Município de Cachoeira de Goiás. O veículo utilizado serão o abaixo relacionado, com motorista, destinados para região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Como pagamento pelo serviço ora contratado, pagar-se-á a importância de R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado, uma vez que a quilometragem rodada (inicial e final) deverá ser anotada diariamente por servidor que ficará na garagem municipal para realizar tal função. O pagamento far-se-á até o 10º dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. Para efetivação do pagamento será exigida a relação de quilometragem rodada diariamente, sendo que a mesma nunca deverá ser superior ao total previsto para o determinado mês, expresso com autorização da administração, em relação a aumento da linha.

ROTA PERÍODO MATUTINO – SAIDA 11:20 hs CHEGA 12:45 hs

FAZENDA	ALUNOS	PERCURSO	KM/RODADO
FAZENDA SÃO MIGUEL	RODOLFO MIRANDA NASCIEMNTO	CACHOEIRA/HUMBERTO	40 KM
FAZENDA SÃO MIGUEL	LORORRANA MARTINS VAZ	HUMBERTO/ZÉ ORONDINO	
FAZENDA SÃO MIGUEL	RODOLFO MIRANDA NASCIMENTO	ZÉ ORONDINO/VALTINHO	
FAZENDA SÃO MIGUEL	HELOISA SOUZA MELLO	VALTINHO/ELIEZER	
FAZENDA TROPEIRO	JAQUELINE MESSIAS FIDELES	ZÉ ORONDINO/CACHOEIRA	

ROTA PERÍODO VESPERTINO – SAIDA 17:20 hs CHEGA 18:45 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
FAZENDA TERRA BOA	IARA GEOVANA BARROS DA SILVA	CACHOEIRA/ELIEZER	40 KM
FAZENDA SÃO MIGUEL	LUDMILA M. MACIEL GONÇALVES	ELIEZER/ZE ORONDINO	
FAZENDA SÃO MIGUEL	PEDRO LUCAS MARTINS VAZ	ZE ORONDINO/RETIRO	
FAZENDA SÃO MIGUEL	PRISCILA MARTINS VAZ		

ROTA PERÍODO NOTURNO – SAIDA 23:00 hs CHEGA 00:20 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
FAZENDA DOM AQUINO	RAFAELA MENEZAS ROCHA	CACHOEIRA/CLEOMAR	40 KM
FAZENDA SÃO MIGUEL	CARLOS DANI V. GUIMARÃES	CLEOMAR/HUMBERTO	
FAZENDA SÃO MIGUEL	RAFAEL MIRANDA NASCIMENTO	HUMBERTO/DR HEMES	
FAZENDA SÃO ALGUIM	SIMONE GOMES DA CRUZ	DR HERMES/RETIRO	

MÊS	DIAS LETIVOS	PREÇO POR KM RODADO	PREVISÃO DE KM/DIA	PREVISÃO PARA O VALOR MÁXIMO A SER PAGO EM R$.
MARÇO	22	1,43	120 KM	R$ 3.775,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância ora pactuada, será efetuado e lançado à rubrica orçamentária: 12.361.1201.2.017 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Goiás, 19 março 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENIO JADER TIMOTEO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D875BCE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 006/2013 MARIA BATISTA CORDEIRO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO E A SENHORA MARIA BATISTA CORDEIRO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

LOCADORA: MARIA BATISTA CORDEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF, sob n.004.580.071-53, residente à Rua 110, n.169, Setor Sul, CEP 74.085.100, Goiânia-GO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob n.01.126.143/0001-07, com sede na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, SR.ENG.AUROLINO JOSÉ DO SANTOS NINHA, brasileiro, casado, portador do RG.n.1.212220-SSP-DF., devidamente inscrito no CPF, sob n.010.646.061-72, residente à Rua dos Buritis, Qd.03, Lt.07, Setor Central, CEP 73.840-000, na cidade de CAMPOS BELOS-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A LOCADORA, na condição de proprietária de uma sala comercial, servida de instalação sanitária e lavatório, situada na parte lateral de uma casa localizada na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, à Rua Ciríaco Antônio Cardoso, esquina com a Rua B.H.Formann, Setor Central, nesta cidade, dando continuidade a contrato mantido há mais de 20 anos, juntamente com o LOCATÁRIO, renovam, mais uma vez, a locação, pelo prazo de 11 meses e 29 dias, estendendo-se do dia 01.01.2015 a 29.12.2015, observando que o presente contrato se regerá pelas disposições das Leis 8.245/1991 e 8.666/1993, naquilo em que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO decorre de autorização do SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, com amparo na Lei 8.666/93 e na INSCRIÇÃO NORMATIVA n.00015/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE
Incumbe ao LOCATÁRIO o encargo da publicação deste TERMO ADITIVO DE CONTRATO, condição indispensável para a sua eficácia, como determina a Lei n.12.527/2011, conforme se vê art.3º, inc.II, art.6º, inc.I e art.8º, cujo "caput" assim dispõe:
"É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a DIVULGAÇÃO em local de fácil acesso...".

CLÁUSULA QUARTA: DO ALUGUEL
O aluguel mensal, que era de 230,76, fica reajustado para R$239,24 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), mediante a aplicação de IGPM de 3.6749%, apurado no período da locação, calculado pelo IBGE, comprometendo-se o LOCATÁRIO a quitá-lo com rigorosa pontualidade, devendo o pagamento ser feito, mensalmente, à SRA.MARIA FELISMINA CORDEIRO DE ARAÚJO HONORATO, a qual tem poderes expressos para dar recibo e quitação, devidamente conferidos pela LOCADORA, por via de procuração, admitindo-se, por ato de mera liberalidade, que o pagamento seja fieto até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, sob pena de o LOCATÁRIO incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as cláusulas não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO continuarão em vigor, devendo ser observadas pelas partes.
E por haverem assim combinado, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e assinadas pelos CONTRATANTES e por 02(duas) testemunhas, fica estabelecido que a 1ª. permanecerá em poder do LOCATÁRIO, enquanto a 2ª.será entregue à LOCADORA, na pessoa de sua procuradora.

Campos Belos-GO., 01 de janeiro de 2015.

ENG.AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeitura Municipal
Locatário

MARIA BATISTA CORDEIRO
Locadora

TESTEMUNHAS:

1-_____
Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF.011.012.541-6

2-_____
Rodrigo Ferreira da Silva
CPF 987.977.431-00

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:46EFEDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 006/2013
ARACI BATISTA CORDEIRO E MARIA BATISTA CORDEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE CAMPOS BELOS-GO. E AS SENHORAS ARACI BATISTA CORDEIRO E MARIA BATISTA CORDEIRO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

LOCADORAS: ARACI BATISTA CORDEIRO e **MARIA BATISTA CORDEIRO**, brasileiras, solteiras, aposentadas, residentes à Rua 110, n.169, Setor Sul, CEP 74.085.100, GOIÂNIA-GO., inscritas no CPF/MF., sob ns.010.823.961-68 e 004.580.071-53, respectivamente.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob n.01.126.143/001-07, com sede na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR.ENG.AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, portador do RG n.1.212220-SSP-DF., devidamente inscrito no CPF., sob n.010.646.061-72, residente à Rua dos Buritis, Qd.03, Lt.07, Setor Central, CEP 73.840.000, Campos Belos-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: As LOCADORAS, na condição de proprietárias de uma sala comercial, servida de instalação sanitária e lavatório, situada na parte lateral de uma casa localizada na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, à Rua Ciríaco Antônio Cardoso, esquina com a Rua B.H.Foremann, Setor Central, nesta cidade, dando continuidade a contrato mantido há mais de 20 anos, juntamente com o LOCATÁRIO, renovam, mais uma vez, a locação, pelo prazo de 11 meses e 29 dias, estendendo-se do dia 01.01.2015 a 29.12.2015, observando que o presente contrato se regerá pelas disposições das leis 8.245/1991 e 8.666/1993, naquilo em que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO decorre de autorização do SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SR.ENG.AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com amparo na Lei 8.666/93 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA n.00015/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE
Incumbe ao LOCATÁRIO o encargo da publicação deste TERMO ADITIVO DE CONTRATO, condição indispensável para a sua eficácia, como determina a Lei 12.527/2011, conforme se vê no art.3º, inc.II, art.6º, inc.I e art.8º, cujo "caput" assim dispõe:
"É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimento, a DIVULGAÇÃO em local de fácil acesso...".

CLÁUSULA QUARTA: DO ALUGUEL
O aluguel mensal, que era de R$230,76, fica reajustado para R$239,24 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), mediante a aplicação do IGPM e 3,6749%, apurado no período da locação, calculado pelo IBGE, comprometendo-se o LOCATÁRIO a quitá-lo com rigorosa pontualidade, devendo o pagamento ser feito, mensalmente, à SRA.MARIA FELISMINA CORDEIRO DE ARAÚJO HONORATO, a qual tem poderes expressos para dar recibo e quitação, devidamente conferidos pelas LOCADORAS, por via de procuração, admitindo-se, por ato de mera liberalidade, que o pagamento seja feito até o dia 10 de mês seguinte ao vencido, sob pena de o LOCATÁRIO incorrer na multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do aluguel em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as cláusulas não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO continuarão em vigor, devendo ser observadas pelas partes.
E por haverem assim combinado, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e assinadas pelos CONTRATANTES e por 02(duas) testemunhas, fica estabelecido que a1ª.permanecerá em poder do LOCATÁRIO, enquanto a 2ª.será entregue às LOCADORAS, na pessoa de sua procuradora.

CAMPOS BELOS-GO.,01 de janeiro de 2015.

ENG.AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
Locatário

ARACI BATISTA CORDEIRO
Locadora

MARIA BATISTA CORDEIRO
Locadora

Testemunhas:

1- _____
Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF.011.012.541-06

2-_____
Rodrigo Ferreira da Silva
CPF.987.977.431-00

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:15863811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 006/2013
JURACY BATISTA CORDEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO. E O SENHOR JURACY BATISTA CORDEIRO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

LOCADORES: Os proprietários de uma sala comercial, parte da frente de uma casa situada na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, à Rua Ciríaco Antônio Cardoso, esquina com a Rua B.H.Formann, Setor Central, nesta cidade, servida de instalação sanitária e lavatório, representados pelo có-proprietário **JURACY BATISTA CORDEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua 14, n.125, Ed.Paulo VI, Setor Oeste, CEP 74.120.070, Goiânia-GO., portador do CPF/MF., sob n.004.640.071-00.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob n.01.126.143/0001-07, com sede na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ENG.AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, portador do RG n.1.212220-SSP-DF., devidamente inscrito no CPF/MF., sob n.010.646.061-72, residente à Rua dos Buritis, Qd.03, Lt.07, Setor Central, CEP 73.840.000, na cidade de Campos Belos-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os LOCADORES, na condição de proprietários, em regime de condomínio voluntário, de uma sala comercial, parte integrante de uma casa residencial localizada na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, à Rua Ciríaco Antônio Cardoso, esquina com a Rua B.H.Formann, Setor Central, nesta cidade, dando continuidade a contrato mantido há mais de 20 anos, juntamente com o LOCATÁRIO, renovam, mais uma vez, a locação, pelo prazo de 11 meses e 29 dias, estendendo-se do dia 01.01.2015 a 29.01.2015, observando que o presente contrato se regerá pelas disposições das Leis 8.245/1991 e 8.666/93, naquilo em que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO decorre de autorização do SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, com amparo na Lei 8.666/93 e INSTRUÇÃO NORMATIVA n.00015/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE
Incumbe ao LOCATÁRIO o encargo da publicação deste TERMO ADITIVO, condição indispensável para a sua eficácia, como determina a Lei 12.527/2011, conforme se vê no art.3º, inc.II, art.6º,inc.I e art.8º, cujo "caput" assim dispõe:
"É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a DIVULGAÇÃO em local de fácil acesso....".

CLÁUSULA QUARTA: DO ALUGUEL
O aluguel mensal, que era de R$263,36, fica reajustado para R$273,04 (duzentos e setenta e três reais e quatro centavos), mediante a aplicação do IGPM de 3,6749%, apurado no período da locação, calculado pelo IBGE, comprometendo-se o LOCATÁRIO a quitá-lo com rigorosa pontualidade, devendo o pagamento ser feito por via de depósito na Agência local do Banco do Brasil, na Conta Corrente n.13.024-9, em nome de JURACY BATISTA CORDEIRO, admitindo-se, por ato de mera liberalidade, que o faça até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, sob pena de incorrer na multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do aluguel em vigor.
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as cláusulas não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO continuarão em vigor, devendo ser observadas pelas partes.
E por haverem assim combinado, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 02 vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e assinadas pelos CONTRATANTES e por 02 testemunhas, fica estabelecido que a 1ª. permanecerá em poder do LOCATÁRIO, enquanto a 2ª.deverá ser devolvida aos LOCADORES, ficando credenciada a recebê-la a SRA.MARIA FELISMINA CORDEIRO DE ARAÚJO HONORATO.

CAMPOS BELOS-GO., 01 de janeiro de 2015.

ENG.AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
Locatário

JURACY BATISTA CORDEIRO
Pelos Locadores

TESTEMUNHAS:

01-_____
Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF 011.012.541-06

02-_____
Rodrigo Ferreira da Silva
CPF 987.977.431-00

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:91C43AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N.º 04-15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 19/03/15, pela Procuradoria do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos.
R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/15, que tem por objetivo à Contratação de Empresa para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e Site, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS, em favor do proponente:

PROPONENTE	CNPJ	ENDEREÇO:	VALOR MENSAL – R$:	VALOR TOTAL -R$:
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME	17.161.518/0001-00	Av. Rivadávia Licínio de Miranda, S/N, Qd. E, L. 04. Campos Belos - GO. CEP. : 73.840-000	1.989,99	R$17.909,91
Total Geral Homologado		R$17.909,91 (para o período de 01/04/15 a 31/12/15).		

À Comissão de Licitação, para convocação da empresa vencedora do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2015.

ENG.º AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:201C5B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 152/15, DE 19/03/15

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Administrativo para atuar no Processo Licitatório - Leilão nº 001/2015 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica do Município e na forma do art. 53 da Lei Federal nº 8666/93 e de conformidade com as necessidades administrativas, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Designa o servidor Gilberto Rodrigues de Brito, para representar o Município na condição Leiloeiro Administrativo, sem prejuízos de suas atribuições, no Leilão nº 001/2015, que tem por objeto a ALIENAÇÃO DE SUCATA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIOS, considerados inservíveis à Administração Pública deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2015.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:AA93A1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 044102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, brasileira, médica, portadora do CPF: 806.758.911-91 RG 12387883-7 SSP/RJ, CRM-GO 15461, PIS/PASEP 1.901.994.497-8, residente e domiciliada em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Março de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 35.100,00** (Trinta e cinco mil, cem reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Março de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS
Médica

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3BCBA502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 045102015

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO
Nº 045102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **DORIOCAN JOSE DOS SANTOS,** pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 136.908.171-53, RG 102037 SSP/GO , CRM-GO 2498 , PIS/PASEP 1170589125-4 , residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Março de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais)
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que

uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Março de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
DORIOCAN JOSE DOS SANTOS
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:02360139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 046102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO
046102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **WALTER MAGALHAES SOBRINHO,** pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 358.292.901-97, RG 2186745 SSP/GO , CRM- GO 12534, PIS/PASEP 1900719519-3, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.
CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Março de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Março de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
WALTER MAGALHAES SOBRINHO
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7FE4B271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICA Nº 047102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICA
Nº 047102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **LUCIANA FELICIO FERREIRA,** pessoa física, brasileira, médica, portadora do CPF: 042447.011-09, RG 4561000 SSP/GO, CRM-GO 19220, PIS/PASEP , residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Março de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **3.600,00** (Três mil e seissentos reais)
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Março de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
LUCIANA FERREIRA FELICIO
Médica

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:05883CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PP Nº. 04-15

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a empresa licitante JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME, CNPJ: 17.161.518/0001-00, localizada na Av. Rivadávia Licínio de Miranda, S/N, Qd. E, L. 04. Campos Belos - GO. CEP. : 73.840-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedor no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 04/15, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é à contratação de Empresa para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e Site, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS, tendo a sua vigência para o período de 01/04/15 a 31/12/15.

Campos Belos/GO, 20 de Março de 2015.

ENG.º AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:69CC3CEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.872/15 - DE 18 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote ao Sr. Raimundo Araújo Souza, e á outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. **RAIMUNDO ARAÚJO SOUZA**, casado com MARIA INÊS RODRIGUES SOUZA sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele funcionário público federal, ela do lar, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua RB-6, nº 178, Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, inscritos no CPF/MF sob o nº 009.684.781-66 e 405.544.813-91, portadores das cédulas de identidade números 1541136-SSP/MA e 4.556.976-SSP/GO, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote nº 11 da Quadra nº 25 com a área de 276,00m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), s**ituado na Rua Maurício dos Santos, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites e confrontações: confronta pela frente com a Rua Maurício dos Santos por 9,20 metros, pelos fundos com o Lote nº 10 por 9,20 metros, pela lateral direita com o Lote nº 12 por 30,00 metros e pela lateral esquerda com o Lote nº 40 por 30,00 metros", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a matrícula número 22.089, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 07 (sete) anos, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (06/03/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:FED567CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.873/15 - DE 18 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Solange Maria da Silva, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **SOLANGE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 986.441.811-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3184828-2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Cândido Luiz de Castilho nº 970, Setor Bananeiras, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote nº 28 da Quadra nº 25 com a área de 276,00m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados)**, situado na Rua Lúcia Arpini Serafini, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites e confrontações: confronta pela frente com a Rua Lúcia Arpini Serafini por 9,20 metros, pelos fundos com o Lote nº 33 por 9,20 metros, pela lateral direita com o Lote nº 29 por 30,00 metros e pela lateral esquerda com o Lote nº 27 por 30,00 metros", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a matrícula número 22.097, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 07 (sete) anos, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (18/03/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:797F45A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.874/15 - DE 18 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote ao Sr. Wanderley Romildo de Sousa, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. **WANDERLEY ROMILDO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 032.500.681-44, portador da Cédula de Identidade RG nº 73833-CTPS/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **hum,** da quadra número **dezesseis,** situado nesta cidade, no lugar denominado **"Novo Horizonte"**, à Rua Odílio Vicente Carnaúba, medindo sete metros de frente na confrontação com a dita Rua Odílio Vicente Carnaúba, doze metros aos fundos na confrontação com o lote número dezoito, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número dois, e vinte e cinco metros pela lateral esquerda na confrontação com a Avenida Dr. Elizeu Martins da Costa; Com um canto quebrado medindo sete metros e sete centímetros, apresentando a área total de trezentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula** número **17.409**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 07 (sete) anos, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (18/03/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:6DD889F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015

O Município de Iporá/GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 001532/2015 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA O MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**, cujo resultado assim se mostrou: **Empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A,** nos itens: 01, perfazendo o valor de R$ 605.520,00. Totalizando o Valor de R$ **605.520,00** (seiscentos e cinco mil, quinhentos e vinte reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 20/03/2016 e esta disponível no site da prefeitura http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Maiores informações na sede da Prefeitura Sala de Licitações fone: (64) 3603-7200 / licitacao.iporago@gmail.com.

Iporá-GO,20 de Março de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3E927262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 18/2015

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial (SRP) nº **18/2015**, "**AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**", cuja sessão iria ocorrer às 09h00min do dia 25/03/2015, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 20 dias do mês de março de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:25128C6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. DANIELA SALLUM.
Contratado: MAURO JOSE SOBRINHO DE SA 26033978854, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13628120/0001-80, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Mauro José Sobrinho de Sá.
Objeto: contratação de Prestação de Serviços referente a manutenção e atualização do CMS (Sistema Gerenciados de Conteúdo); gerenciamento de utilização de url´s amigáveis; utilização de extensões que potencializam a segurança da área de administração; desenvolvimento e manutenção de área de notícias, artigos, fotos, vídeos, agenda de compromissos e eventos, enquetes, sistema de newsletter, rede sociais, slide show de notícias; Elaboração de layout e design de páginas e Portal Web; Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portal web.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos), sua manutenção será pago em parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 02/03/2015 a 31/12/2015
Dotações: **13.13.10.301.1132-2.571-3.3.90.39 Ficha= 231 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.**
Data da assinatura: 02/03/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de março de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:15E6B1FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 35/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 03 (três) plantões de 12 horas semanais, 04 (quatro) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;
CONSIDERANDO, que o **Sr. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, **"caput"**, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368, de contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 03 (três) plantões de 12 horas semanais, , 04 (quatro) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, **"caput"** da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:175C9EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput".
Objeto: "contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 03 (três) plantões de 12 horas semanais, , 04 (quatro) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil

e seiscentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: **13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.36 Ficha 266 Fonte 220 – Manutenção do SAMU**
Data da assinatura: 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B7790714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 37/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. LUCIANA ROSA BOMTEMPO ROCHA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 05 (cinco) plantões de 24 horas semanais, 02 (dois) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **LUCIANA ROSA BOMTEMPO ROCHA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. LUCIANA ROSA BOMTEMPO ROCHA,** portador do CPF nº 766.352.361-04, RG nº 2024178 DGPC-GO, CRM-GO n° 7321, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **LUCIANA ROSA BOMTEMPO ROCHA,** portador do CPF nº 766.352.361-04, RG nº 2024178 DGPC-GO, CRM-GO n° 7321**, contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 05 (cinco) plantões de 24 horas semanais, 02 (dois) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BC05BE2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **LUCIANA ROSA BOMTEMPO ROCHA,** portador do CPF nº 766.352.361-04, RG nº 2024178 SSP/GO, CRM-GO n° 7321
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 05 (cinco) plantões de 24 horas semanais, 02 (dois) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.36. Ficha 266, Fonte 220 – Manutenção do SAMU
Data da assinatura: 02/01/2015.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:45F05027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 38/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 05 (cinco) plantões de 12 horas semanais e Diretor e responsável técnico do SAMU 192 da Regional Oeste I e II, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o Sr. **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787, **prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 05 (cinco) plantões de 12 horas semanais e Diretor e responsável técnico do SAMU 192 da Regional Oeste I e II, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D0038B04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: "prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 05 (cinco) plantões de 12 horas semanais e Diretor e responsável técnico do SAMU 192 da Regional Oeste I e II, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.36. Ficha 266, Fonte 220 – Manutenção do SAMU.
Data da assinatura: 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:04FECF7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 35/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 03 (três) plantões de 12 horas semanais, , 04 (quatro) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DEFEE709

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 37/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 05 (cinco) plantões de 24 horas semanais, 02 (dois) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **LUCIANA ROSA BOMTEMPO ROCHA,** portador do CPF nº 766.352.361-04, RG nº 2024178 DGPC/GO CRM-GO n° 7321**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4E08B7A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 38/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 05 (cinco) plantões de 12 horas semanais e Diretor e responsável técnico do SAMU 192 da Regional Oeste I e II, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B938E1D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 13/04/2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por objeto a execução das obras de construção de rede pluvial, neste Município, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e Planilha Orçamentária, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 20 de março de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:9786307D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONVÊNIO Nº 003 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Instrumento Público de Convênio que entre si celebram Fundo de Morrinhos e Assistência Infantil D Lourdes de Mello.

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, com sede nesta cidade na Rua Major Limírio nº 236, Centro, neste ato representado por sua gestora, a Srª RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 1275647/2ª via – DGPC/GO e do CPF/MF 233.116.811-34, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 101-B nº 319, Setor Aeroporto.

CONVENENTE: ASSISTÊNCIA INFANTIL D LOURDES DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF 02.666.550/0001-70, com sede em Morrinhos, Goiás, na Rua Castro Alves, nº 125, Centro, em Morrinhos/GO, neste ato representada por sua Presidente, Srª. MÁRCIA MARIA DE FREITAS FRAUZINO, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 1053319 2ª via DGPC/GO e do CPF/MF 235.115.401-00, residente e domiciliada na Avenida Cel. Pedro Nunes, nº 326, Setor Central, em Morrinhos/GO.

II – <u>DO OBJETO</u>:
O objeto do presente convênio é o auxílio financeiro prestado pelo Fundo à Convenente, conforme os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.097, de 05 de março de 2015, para o Projeto Dançando e Cantando com Passos para o Futuro (Centro de Artes).

III – <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>:
O valor global do presente convênio é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago em parcela única.

IV – <u>DA VIGÊNCIA</u>:
O presente Convênio vigorará de 16 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

V – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
Para fazer frente às despesas do ajuste, a dotação orçamentária correrá à conta da seguinte rubrica:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100

VI – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE</u>:
a) Prestar contas ao Fundo, das despesas efetuadas com a transferência dos recursos públicos, após o final da avença;
b) Deverá ainda quitar todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução desse instrumento.

VII – <u>DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO</u>:
a) Realizar o repasse acima aludido;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como tomar contas ao final da avença.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS:
a) O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação a outra parte;
b) O presente Convênio poderá ser retificado ou aditivado pelas partes, observando-se os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.097, de 05 de março de 2015;
c) Este Convênio entrará em vigor após a data de sua publicação no sítio da Associação Goiana dos Fundos - AGM;
d) Os casos omissos serão regidos por normas de direito público, tais como a Lei 8.666/93 e os princípios gerais de Direito Administrativo, aplicando-se subsidiariamente, as normas gerais de direito privado.

IX – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas e questões que porventura possam decorrer ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem perfeitamente acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que surta os efeitos jurídicos desejados.

Morrinhos, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MÁRCIA MARIA DE FREITAS FRAUZINO
Assistência Infantil d Lourdes de Mello

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FEB11D4E

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar dos serviços de mão de obra para realização de reparos e construção de alvenaria na fachada do pertencente ao Município de Morrinhos, situado na Avenida Coronel Pedro Nunes, onde funcionava a Secretaria Municipal de Educação, a fim de adequá-lo para ser utilizado como nova sede do Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Morrinhos – CREFIM.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 7.143,00 (sete mil e cento e quarenta e três reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com o Sr. Jorge Eurípedes de Oliveira, brasileiro, casado, pedreiro, portador da C.I. nº 1.013.513 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.629.861-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 24 nº 534, Setor São Francisco de Assis.

Morrinhos, 19 de março de 2014.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 19/03/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:60BDA20E

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratado, o Sr. Jorge Eurípedes de Oliveira, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratado o Sr. ***Jorge Eurípedes de Oliveira***, brasileiro, casado, pedreiro, portador da C.I. nº 1.013.513 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.629.861-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 24 nº 534, Setor São Francisco de Assis.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pelo contratado, de mão de obra para realização de reparos e construção de alvenaria na fachada do pertencente ao Município de Morrinhos, situado na Avenida Coronel Pedro Nunes, onde funcionava a Secretaria Municipal de Educação, a fim de adequá-lo para ser utilizado como nova sede do Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Morrinhos – CREFIM.

Os serviços a serem realizados estão discriminados no Memorial Descritivo, elaborado pelos engenheiros do Município, que se encontra na Assessoria Municipal de Planejamento e Coordenação – ASPLAM.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 7.143,00 (sete mil e cento e quarenta e três reais), que serão pagos conforme medição.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 19 de março a 19 de maio de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão de obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 2379, elemento de despesa 3.3.90.39.16, fonte de recurso 102.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 19 de março de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

JORGE EURÍPEDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C84AC7F

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 06/2015. Empresas vencedoras: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA., SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA. e OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA.

Morrinhos, 20 de março de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:94E28EFD

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 = AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO TIPO AMBULÂNCIA - UTI MÓVEL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 06 de abril de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de 01 (um) veículo usado tipo **AMBULÂNCIA - UTI MÓVEL**, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 20 de março de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:CFBC9E86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FUMPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUMPAL Nº. 164/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001031/2015. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6148/2014** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV. CONTRATADO**; ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DA DR. ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, VISANDO REALIZAR A PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUE REQUEREM BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXILIO MATERNIDADE OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CONFORME

DISCRIMINADO NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, CUJOS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS 01 (UMA) VEZ AO MÊS EM DATA PREVIAMENTE MARCADA PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.1.90.34.423-03. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE **R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA;** A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE **11 (ONZE) MESES,** CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **SIGNÁTARIOS:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS-PALMEIRAS PREV – ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA - GESTORA DO PALMEIRAS PREV E **ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:36C72F4E

FUMPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUMPAL Nº. 163/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 163/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001032/2015. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6148/2014** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV. CONTRATADO**; MARINHO MORENO VASCONCELOS. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DO DR. MARINHO MORENO VASCONCELOS, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, VISANDO REALIZAR A PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUE REQUEREM BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXILIO MATERNIDADE OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, CUJOS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS 01 (UMA) VEZ AO MÊS EM DATA PREVIAMENTE MARCADA PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.1.90.34.423-03. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO O VALOR GLOBAL DE **R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA;** A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE **11 (ONZE) MESES,** CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **SIGNÁTARIOS:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS-PALMEIRAS PREV – ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA - GESTORA DO PALMEIRAS PREV E **MARINHO MORENO VASCONCELOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:DC33D559

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1237/2013. 3º Termo Aditivo.Central Engenharia e Construtora LTDA.Prazo.Até 31/12/2014. Modalidade Tomada de Preço

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:018009AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1619/2014.1º Termo Aditivo.AGI Artes Graficas e Editora Itiquira LTDA. Prazo e Acréscimo.90(noventa) dia.R$8.250,00 Modalidade Carta Convite.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9FBEF7AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 2113/2014 – CPL - CPL: SAMSARAH PROJETOS E NEGOCIOS DE IMOVEIS LTDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU.Espécie: Tomada de Preço. Valor De R$ R$ 379.072,73 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:D0B05D26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001532/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO..

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2015, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO.., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na VIA PRIMARIA 08 nº SNQD 18 MODULOS 24/47 Bairro DAIAG GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1CE		DISBRAL	300	TON	R$ 2.018,40	R$ 605.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 605.520,00
TOTAL DO CERTAME							R$ 605.520,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 605.520,00 (seiscentos e cinco mil e quinhentos e vinte reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 11 DE MARÇO DE 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9DFD5DC8

